



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI N° 9.412

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 28 / 03 / 19

RUBRICA

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público localizada na esquina da Rua Presidente Costa e Silva e Rua Presidente Carlos Luz, no bairro República, com vistas a sua alienação por investidura.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 9,54m<sup>2</sup> (nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizada na esquina da Rua Presidente Costa e Silva e Rua Presidente Carlos Luz, no bairro República, conforme planta de situação constante do Anexo Único desta Lei, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

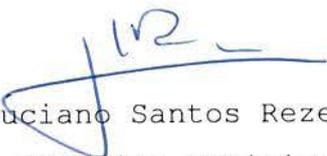
**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por Investidura, à Etelvina Maria Costa Borges, a área citada no artigo 1° desta Lei, pelo preço mínimo de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) aferido pelo laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, tudo em conformidade com o que dispõe o § 2° do Art. 24 de Lei Orgânica do Município de Vitória.

Parágrafo único. O valor mínimo estabelecido neste artigo deverá ser atualizado pela COPEA no momento do efetivo pagamento da investidura.

f

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2019.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1335054/19